

PRODUTO: COLA LÍQUIDA – BRANCA**1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO**

Para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiça, etc.

2. REQUISITOS GERAIS**2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.

2.2. EMBALAGEM

Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão ainda ser acondicionados em caixas com até 96 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS**3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

		CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO CATMAT
Peso líquido	90 gramas ± 1%	51.051.001.004.0049-6	BR0296166
Peso líquido	40 gramas ± 1%	51.051.001.004.0050-0	BR0296166
Peso líquido	225 gramas ± 1%		

4. AMOSTRAS

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) unidade de cada produto, de acordo com o item 3.1., em sua embalagem original, para verificação dos requisitos. As amostras apresentadas poderão ter prazos de validade, em vigência, inferiores ao mínimo exigido.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos pela portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.